



REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2025/2335 DA COMISSÃO

de 20 de novembro de 2025

que estabelece as emissões de referência de CO₂ para o período de referência de 2019

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2019/1242 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, que estabelece normas de desempenho em matéria de emissões de CO₂ dos veículos pesados novos e que altera os Regulamentos (CE) n.º 595/2009 e (UE) 2018/956 do Parlamento Europeu e do Conselho e a Diretiva 96/53/CE do Conselho ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 11.º, n.º 1, segundo parágrafo,

Considerando o seguinte:

- (1) A fim de tornar as emissões de referência de CO₂ estabelecidas no anexo II da Decisão de Execução (UE) 2021/781 da Comissão ⁽²⁾ juridicamente vinculativas para os fabricantes que não eram destinatários dessa decisão, uma vez que só entraram no mercado da União após o período de referência de 2019 mediante o registo de veículos abrangidos pelos subgrupos de veículos referidos no anexo II da decisão, essas emissões de referência de CO₂ devem ser readotadas no presente regulamento.

- (2) Para determinar os objetivos específicos de emissões de CO₂ e as trajetórias de redução das emissões de CO₂, as emissões de referência de CO₂ dos subgrupos de veículos aos quais se aplica o período de referência de 2019 como período de comunicação devem basear-se nos dados comunicados por força do Regulamento (UE) 2018/956 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽³⁾,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

Emissões de referência de CO₂

As emissões de referência de CO₂, a que se refere o artigo 11.º, n.º 1, segundo parágrafo, do Regulamento (UE) 2019/1242, dos subgrupos de veículos aos quais se aplica o período de referência de 2019 como período de comunicação são estabelecidas no anexo do presente regulamento.

⁽¹⁾ JO L 198 de 25.7.2019, p. 202, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2019/1242/oj>.

⁽²⁾ Decisão de Execução (UE) 2021/781 da Comissão, de 10 de maio de 2021, relativa à publicação de uma lista indicativa de determinados valores de emissão de CO₂ por fabricante, bem como das emissões específicas médias de CO₂ de todos os veículos pesados matriculados na União e das emissões de referência de CO₂, nos termos do Regulamento (UE) 2019/1242 do Parlamento Europeu e do Conselho, para o período de referência de 2019 (JO L 167 de 12.5.2021, p. 47, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec_impl/2021/781/oj).

⁽³⁾ Regulamento (UE) 2018/956 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de junho de 2018, relativo à monitorização e comunicação das emissões de CO₂ e do consumo de combustível dos veículos pesados novos (JO L 173 de 9.7.2018, p. 1, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2018/956/oj>).

*Artigo 2.º***Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 20 de novembro de 2025.

Pela Comissão

A Presidente

Ursula VON DER LEYEN

ANEXO

Emissões de referência de CO₂, a que se refere o artigo 11.º, n.º 1, segundo parágrafo, do Regulamento (UE) 2019/1242, para o período de referência de 2019:

Subgrupo sg	rCO ₂ g em g/tkm
4-UD	307,23
4-RD	197,16
4-LH	105,96
5-RD	84,00
5-LH	56,60
9-RD	110,98
9-LH	65,16
10-RD	83,26
10-LH	58,26